

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 01 de julho de 2019

02 Páginas / Ano 3 / Edição nº 197



DECRETOS

DECRETO nº. 411/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 06/06/2019 com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 06654/2019, à senhora **CINTIA DE ASSIS MACIEL DA SILVA**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Professor**, matriculada sob nº. 5.539 e 5.773, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.907-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.549-31.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 412/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 04 (quatro) dias, com início em 04/06/2019 com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 06672/2019, ao senhor **FABIANO BURATTI**, servidor com cargo em provimento efetivo de **Motorista Habilitação B**, matriculado sob nº. 5.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.435-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.409-70.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 413/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 13 (treze) dias, com início em 04/06/2019 com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 06873/2019, à senhora **ANGELICA GUEDES FERREIRA LEMES**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Monitor**, matriculada sob nº. 3.536, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.532-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.929-13.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 414/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 07246/2019, do cargo em provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, nomeado que fora através do Decreto nº. 270/2019, o Senhor **ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.464-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.849-54.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 415/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 003/2018, classificada em 42º lugar, a Senhora **ELISANDRA CRISTINA DOS SANTOS LUCK**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.586-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.559-34, para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 416/2019

Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do aluno **JOSNEI DOS SANTOS CARNEIRO**.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Josnei dos Santos Carneiro, nascido em 29/02/2004 em nosso município, aluno do 8º. ano do Colégio Estadual do Campo Milton Sguaro de Jaguariaíva, falecido em 26/06/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Jaguariaíva, pelo período de 03 (três) dias, pelo falecimento do aluno Josnei dos Santos Carneiro.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo, também, ser afixado no quadro de avisos no hall de entrada da Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 417/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SÉRGIO JOSÉ DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D, sob matrícula nº. 4.530, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 04683/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 418/2019

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00269/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00269/2019, que informa sobre a ocorrência de procedimento irregular no HMCL em caso de exposição a material biológico.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 419/2019

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROZIMERI APARECIDA DIAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROZIMERI APARECIDA DIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 5.034, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 05313/2019.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispôs o Decreto nº 012/2019, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valenago; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Loseski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 420/2019

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,



DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROGER DIEGO SANTOS DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação "B", sob matrícula nº. 3.193, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 06213/2019.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº 012/2019, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valenço; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 421/2019

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de SILVIO CEZAR DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 012/2019, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SILVIO CEZAR DE ALMEIDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Veículos Pesados, sob matrícula nº. 1.046, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 06597/2019.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº 012/2019, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valenço; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinicius Weigert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 422/2019

Súmula: Dispõe sobre o impedimento do Exercício de Administração e Gerência de Sociedade Privada personificada ou não pelo Servidor Público Municipal.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06482/2019,

DECRETA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Estabelecer as Diretrizes e Orientações gerais de aplicação do impedimento para participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, a que se refere o inciso X do art. 122 da Lei Municipal 2155/2010.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DO INCISO X DO ART. 122 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2155/2010

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão observar as diretrizes sobre o impedimento de exercício de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, por parte de servidor público municipal ocupante de cargo público estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. A caracterização do exercício de gerência ou administração de sociedade privada exige:

I. Que a sociedade privada, personificada ou não, esteja em atividade, ainda que irregularmente; e

II. Que exista atividade efetiva, direta, habitual e com poder de mando do servidor como gerente ou administrador da sociedade privada.

Art. 4º. Ao servidor público que estiver em gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 89 da Lei Municipal nº. 2155/2010, não se aplica a vedação de participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, observada a legislação sobre conflito de interesses.

Art. 5º. Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada:

I. a participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

II. a participação em fundação, cooperativa ou associação;

III. a inscrição do servidor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV. a mera indicação de servidor como sócio-administrador em contrato social;

V. a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada;

VI. a constituição de pessoa jurídica para objetivos específicos, desconectados da atividade de empresa em sentido estrito e sem a caracterização de atos de administração ou gerência; e

VII. as demais hipóteses indicadas no art. 122, parágrafo único, I e II, da Lei Municipal nº. 2155/2010.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Aplica-se o disposto neste Decreto aos atos de nomeação ou designação para preenchimento de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 7º. O disposto neste Decreto não exime a autoridade competente de, verificados indícios de irregularidade, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



SEFIN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR CEP: 84200-000 CNPJ: 18.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 E-mail: comprasjag@gmail.com	PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 Processo Adm.: 136/2019 Data do Processo: 19/06/2019
--	--

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 136/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto - 112/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/07/2019, no endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, Jaguariáiva - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 88/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Registro de preço para eventual contratação de serviços de arbitragem para 2019 da SMECE.

Jaguariáiva, 01 de Julho de 2019

Prefeito da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do

Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais plásticos e descartáveis, afim de atender a todas as Secretarias Municipais

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de julho de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 03 de julho de 2019 até as 08h45min do dia 17 de julho de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min as 08h44min do dia 17 de julho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h45min do dia 17 de julho de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do portal da transparência conforme link:

<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Ou ainda pelo site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: comprasjag@gmail.com – ou no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta 2º Andar - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9452 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, afim de atender a todas as Secretarias Municipais**

A saber: Fica aprazada, a data de abertura para o **dia 15 de julho de 2019 – Permanece os mesmos horários, conforme edital**. O edital alterado encontra-se disposto no portal da transparência conforme link:

<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>
Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. A partir do dia **02/07/2019**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariáiva, 28 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito